

Recebemos de OX-AIR GASES LTDA - ME os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.002.422
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

OX-AIR GASES LTDA - ME

RUA FORTALEZA 3340
RECANTO TROPICAL - 85807-090
CASCAVEL - PR
FONE: (45)3035-5953



DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.002.422
SÉRIE 1-FOLHA 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQUR.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9027705690

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

ENDEREÇO
Julio Skrzypczak 742

MUNICÍPIO
Planalto

FATURA/DUPLICATA
NÚMERO DA FATURA
002422

VALOR ORIGINAL
1.443,25

VALOR DO DESCONTO
0,00

VALOR LÍQUIDO
1.443,25

VALOR ORIGINAL
1.443,25

VALOR DO DESCONTO
0,00

VALOR LÍQUIDO
1.443,25

VALOR ORIGINAL
1.443,25

VALOR DO DESCONTO
0,00

VALOR LÍQUIDO
1.443,25

VALOR ORIGINAL
1.443,25

VALOR DO DESCONTO
0,00

VALOR LÍQUIDO
1.443,25

VALOR ORIGINAL
1.443,25

VALOR DO DESCONTO
0,00

VALOR LÍQUIDO
1.443,25

VALOR ORIGINAL
1.443,25

VALOR DO DESCONTO
0,00

VALOR LÍQUIDO
1.443,25

VALOR ORIGINAL
1.443,25

VALOR DO DESCONTO
0,00

VALOR LÍQUIDO
1.443,25

VALOR ORIGINAL
1.443,25

VALOR DO DESCONTO
0,00

VALOR LÍQUIDO
1.443,25

VALOR ORIGINAL
1.443,25

VALOR DO DESCONTO
0,00

VALOR LÍQUIDO
1.443,25

VALOR ORIGINAL
1.443,25

VALOR DO DESCONTO
0,00

VALOR LÍQUIDO
1.443,25

VALOR ORIGINAL
1.443,25

VALOR DO DESCONTO
0,00

VALOR LÍQUIDO
1.443,25

VALOR ORIGINAL
1.443,25

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MD-5:47E4A554E3270B15C3AC3E3A3CD55 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Permite o aproveitamento de crédito do ICMS no valor de R\$. 0,00 correspondente a alíquota de 0,00% nos termos do artigo 23 da Lei L.C 123 (Resolução CGSN nº 10.2907 artigo 2 A) RECARGAS REF. OUTUBRO 2013 CFOP:5104=1443,25

RESERVADO AO FISCO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Convite n.º
T. Pregão n.º
Concorrência n.º
Pregão Presencial
Contrato n.º 166-2013
Aditivo n.º
Inelegibilidade
Dispensa
Data: 31/10/2013
Chefe do Dpto.
COSTA



Ox-Air Gases Ltda
R. Fortaleza, 3340
(45) 3035 - 5953
Cascavel - Paraná
CEP 85.807-090
www.oxxiar.com.br

99669482 - Paulo

Cascavel, 07 de Agosto de 2013.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

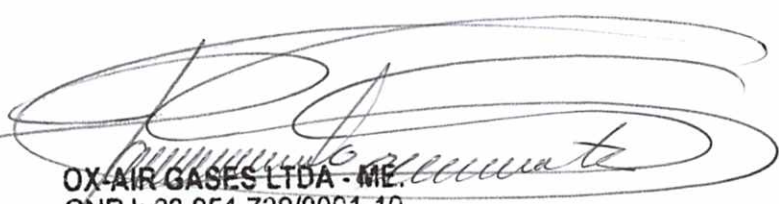
Att.: Dpto. De Compras

REF.: ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	450	M ³	Recarga de Oxigênio Medicinal	R\$ 11,50	R\$ 5.175,00
2	50	M ³	Recarga de Oxigênio Medicinal (Cil. Cap. 1.00m ³)	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
					R\$ 7.575,00

Entrega: Imediata

Pgto.: 28 Dias



OX-AIR GASES LTDA - ME
CNPJ: 03.051.739/0001-10
Rua Fortaleza, 3340
CEP 85807-090 CASCVEL - PR



A.E.CARLOTTO & CIA LTDA.
R.JUVENAL GONÇALVES DA SILVA, 2076 B.PERIOLLO
CASCAVEL – PR FONE (45) 3035-7273
CNPJ – 10.689.085/0001-10

À
Prefeitura Municipal de Planalto

Ref.: Cotação

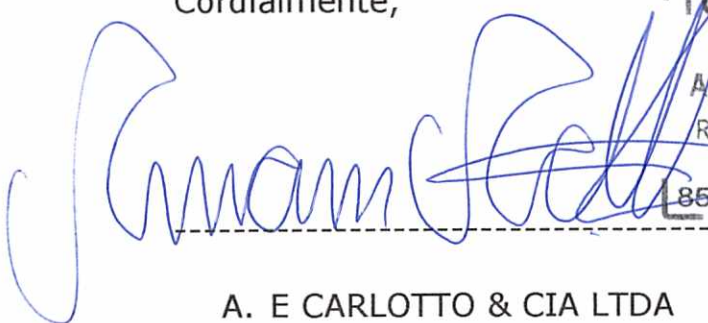
QUANT	DESCRIÇÃO/PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
450m ³	Oxigênio Medicinal	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
50m ³	Oxigênio Medicinal/Ampôla	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
			R\$ 7.900,00

Prazo de entrega: 5 dias

Forma de Pgto: 30 dias

Cascavel, 08 de Agosto de 2013

Cordialmente,



10.689.085/0001-10
I.E. 904.87061-74
A. E. CARLOTTO & CIA LTDA.
Rua Juvenal Gonçalves da Silva, 2076
B. Perioio
185817-365 CASCAVEL - PR

A. E CARLOTTO & CIA LTDA

Cascavel, 06 de Julho de 2013.

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Planalto

AC.: Dpto. de Compras

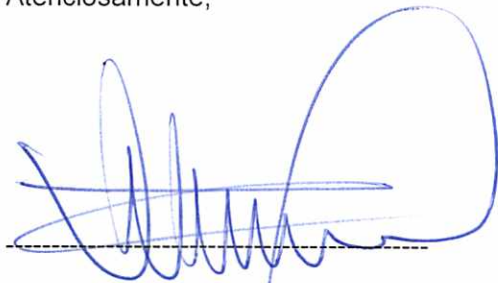
ORÇAMENTO

<u>Produto</u>	<u>Quant.</u>	<u>Vlr. Unit.</u>	<u>Vlr. Total</u>
OXIGÊNIO MEDICINAL CAP. 1.00M ³	50m ³	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
OXIGÊNIO MEDICINAL	450m ³	R\$ 12,50	R\$ 5.625,00
TOTAL.....			R\$ 8.375,00

Entrega: 2 dias

Pzo. Pgto.: 21 Dias

Atenciosamente,



ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA

04.486.774/0001-25

ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA.

**Rua do Comércio, 272
CEP 85819-520 - Cascavel - PR**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de agosto de 2013

DE: Edemir Périco - Secretário de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL	AIR LIQUIDE	450	M ³	11,50	5.175,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL, AMPOLA COM 1M ³	AIR LIQUIDE	50	M ³	48,00	2.400,00
TOTAL						7.575,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 7.575,00 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2014

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretário de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 12 de agosto de 2013

DE:

Marlon Fernando - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;


- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de agosto de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 12/08/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1580	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 14 de agosto de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

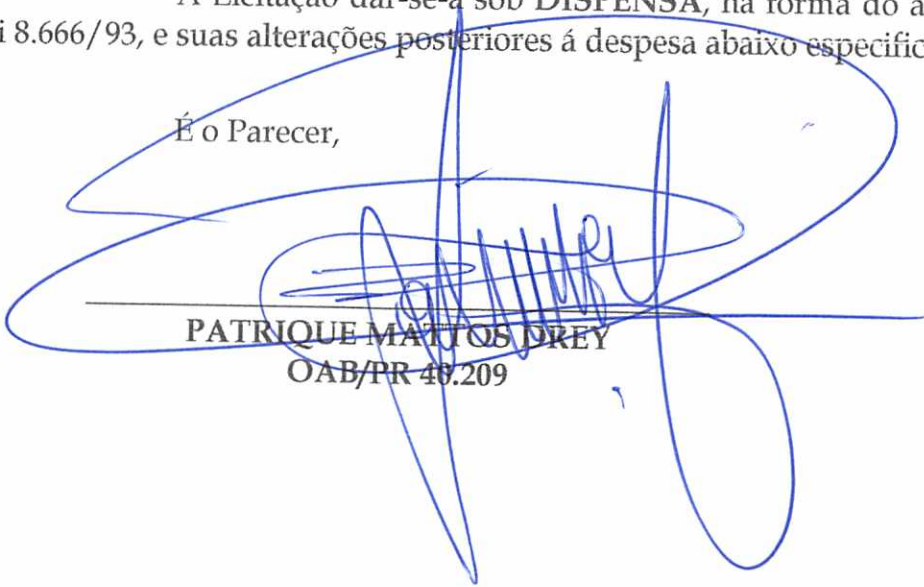
De acordo com a informação contida no ofício, de 09/08/2013, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 7.575,00 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1580	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 49.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 15 de agosto de 2013


DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa visando aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL		450	M ³		
02	OXIGÊNIO MEDICINAL, AMPOLA COM 1M ³		50	M ³		
TOTAL						

EMPRESA:

CNPJ N°

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1580	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.00000000

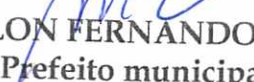
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega.

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2014

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2013

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2013 DISPENSA N°/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

Item	Nome do produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL		450	M ³		
02	OXIGÊNIO MEDICINAL, AMPOLA COM 1M ³		50	M ³		
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1580	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem incorreções.
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/08/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

TESTEMUNHAS:.....

CONTRATANTE



CONTRATADA

Planalto-Pr, de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rtine.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 16 de agosto de 2013

DE: Assessoria Jurídica

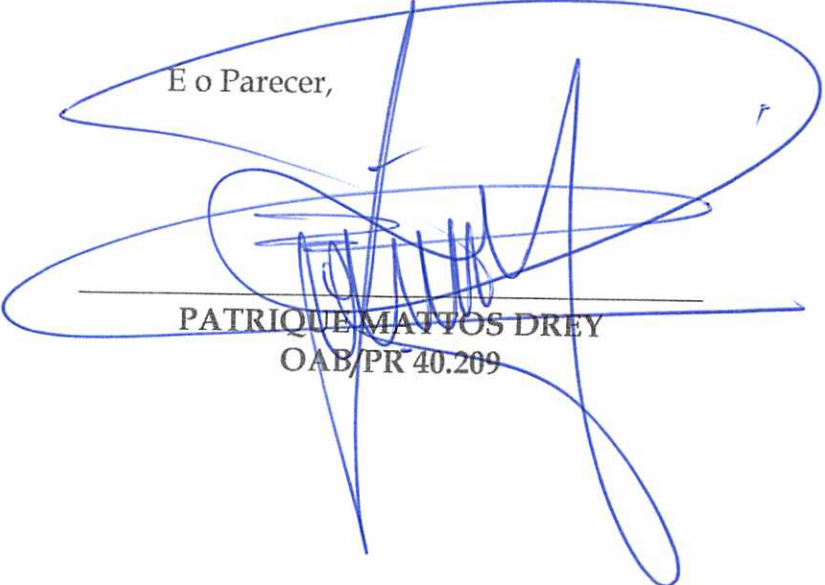
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

E o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000032013-14021739
Nome: OX-AIR GASES LTDA - ME
CNPJ: 03.051.739/0001-10

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, e certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/01/2013.
Válida até 03/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03051739/0001-10

Razão Social:

OX AIR GASES LTDA ME

Nome Fantasia: OXXIAR

Endereço:

R FORTALEZA 3340 / RECANTO TROPICAL / CASCAVEL / PR
/ 85807-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2013 a 03/09/2013

Certificação Número: 2013080510100544179618

Informação obtida em 19/08/2013, às 09:43:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

VOLTAR

IMPRIMIR

255

CLAUSULA PRIMEIRA: No preâmbulo deste instrumento, onde se lê: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, passa a ser: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - Paraná, na Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da

CAPITULO I - DAS ALTERAÇÕES

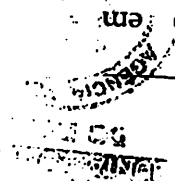
que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

comum e pleno acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR, os atos societários, o 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002. Deliberaram de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Fundos, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, devidamente inscrita no CNPJ jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Flamboyant, 1752, empresária limitada ALFAGAS OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede e foro 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotas da sociedade identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em

CNPJ: 03.051.739/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALFAGAS OXIGÊNIO LTDA - ME



ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91.

CLAUSULA SEGUNDA: A razão social da empresa passa a ser: **OX-AIR GASES LTDA - ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço e foro jurídico da sociedade passam a ser na: **Rua Fortaleza 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85807-090, em Cascavel - PR.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá como objetivo social: **O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.**

CLAUSULA QUINTA: O sócio **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, vende e transfere parte de suas quotas, sendo a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), equivalentes a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, a sócia **JOCENI ABEL DOS SANTOS**.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que ora vende parte de sua participação societária, **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, declara ter recebido no ato de assinatura deste instrumento, e em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), da sócia, **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, R\$ 5.00,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil)

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

quotas; JOCENI ABEL DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA OITAVA: Por este instrumento, os sócios resolvem consolidar os atos societários, mediante as disposições contidas no Capítulo II, a seguir:

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e, **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **OX-AIR GASES LTDA - ME**, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **OX-AIR GASES LTDA - ME**, é a razão social sob a qual gira a sociedade, e a responsabilidade dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividades em 20 de fevereiro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui sede e foro jurídico em: Cascavel (PR), estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85.807-090.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivos sociais: O comércio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	Em Reais
			%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios quotistas, denominados administradores PAULO SERGIO DOS SANTOS, e JOCENI ABEL DOS SANTOS, já qualificados anteriormente, aos quais competirá, isoladamente o uso da firma para a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedido, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor, autorizado o uso do nome empresarial.

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Aos sócios administradores ou diretor(a) nomeado(a), pelo desempenho de suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de " pró- labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alterações contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão a terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido pelo outro sócio o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

PSS

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser levada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os demonstrativos contábeis para apurar os lucros e/ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, proporcionalmente ou desproporcionalmente a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel (PR), 26 de maio de 2011.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2013

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: OX-AIR GASES LTDA.

CNPJ N° 03.051.739/0001-10

ENDEREÇO: Rua Fortaleza, 3340, Bairro Recanto Tropical FONE: 46 3035-5953

MUNICÍPIO: Cascavel

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-Pr., 19 de agosto de 2013

NOME: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

RG/CPF: 4.609.928/681.068.239-20

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: OX-AIR GASES LTDA.

CNPJ N° 03.051.739/0001-10

ENDEREÇO: Rua Fortaleza, 3340, Bairro Recanto Tropical FONE: 46 3035-5953


MUNICIPIO: Cascavel

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-Pr., 19 de agosto de 2013


NOME: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

RG/CPF: 4.609.928/681.068.239-20

CARGO: Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2013

**ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A
AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos dezoito dias de agosto de 2013 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 030/2013, que trata da contratação de empresa especializada visando à aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada OX-AIR GASES LTDA., com o valor total de R\$ 7.575,00 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), 2ª colocada A.E.CARLOTTO & CIA. LTDA., com o valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e 3ª colocada ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA., com o valor total de R\$ 8.375,00 (oito mil e trezentos e setenta e cinco reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20

MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68

ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL	AIR	450	M ³	11,50	5.175,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL, AMPOLA COM 1M ³ LIQUIDE	AIR	50	M ³	48,00	2.400,00
TOTAL						7.575,00

EMPRESA: OX-AIR GASES LTDA.

CNPJ Nº 03.051.739/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	1580	09.126.10.301.1001-2060	01.00.00000000
Funcional programática			Destinação de recurso

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega.

VALOR TOTAL: R\$ 7.575,00 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2014

Planalto-Pr., 19 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2013 DISPENSA Nº 030/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Ox-Air Gases Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: OXXIAR GASES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.051.739/0001-10, com sede social à Rua Fortaleza, nº 3340, Bairro Recanto Tropical, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: Sr. **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.609.928-1 SSP/PR e do CPF nº 681.068.239-20, residente e domiciliado à Rua Falmboyant, 1740, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

Item	Nome do produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL	AIR LIQUIDE	450	M³	11,50	5.175,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL, AMPOLA COM 1M³	AIR LIQUIDE	50	M³	48,00	2.400,00
TOTAL						7.575,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.575,00 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

[Handwritten signature]
[Handwritten initials PSS]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1580	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem incorreções.
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

PSS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/08/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-


PARANÁ


Planalto-Pr., 19 de agosto de 2013


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.043.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 26 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0416

Página 73 / 174

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 16/08/2013 a 22/08/2013, os Recursos Federais, abaixo descritos:

SERV - PROT SOC CRIANÇAS E ADOL VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO - CREAS	16/08/2013	10.200,00
SERVÇOS ESPECIFICOS DE PROT SOCIAL ESPECIAL - CRIANÇAS	19/08/2013	3.595,62
IGD - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROG BOLSA FAMILIA - SUAS	19/08/2013	2.030,18
RECURSOS CONVENIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS ERNESTO COLLA, LEONCIO AMADORI E TRAVESSA PALMEIRA, CONTRATO DE REPASSE 0368950-77/2011.	20/08/2013	14.730,00
FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS	20/08/2013	156.980,33
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/08/2013	675,00
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	20/08/2013	34.721,36
IPM - IPI EXPORTAÇÃO	20/08/2013	7.709,11
DISTRIBUIÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO	20/08/2013	138.545,52
FUNDEB	20/08/2013	206.247,34
AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	21/08/2013	42.750,00
FUNDEB	21/08/2013	551.702,96
SERVÇOS ESPECIFICOS DE PROT SOCIAL ESPECIAL - IDOSOS	22/08/2013	3.400,00

Pato Branco, 22 de agosto de 2013.

Atenciosamente,

Vanderlei Jose Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dcd04950

PÉROLA D'OESTE

CÂMARA

CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013

CONTRATANTE: PEROLA DO OESTE CAMARA DE VEREADORES, Órgão Público, com sede no município de Pérola D'Oeste, no Estado do Paraná, à Rua Presidente Costa e Silva, nº 260, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.964/0001-58, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. RONILDO LANG portador da RG. 3.778.430-3 SSP-PR e CPF 745.966.329-87, o mesmo residente na Localidade de Linha União Novo, Zona Rural, no Município de Pérola D'Oeste-PR.

CONTRATADA: MAR VIRTUAL LTDA, Pessoa Jurídica, com sede em Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, à Trav. Arnaldo Busato, nº 63, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.077.337/0001-10, neste ato devidamente representada por seu sócio-gerente o Sr. ADRIANO RADAELLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Trav. Arnaldo Busato, 63, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 7.316.514-8/SSP-PR e CPF nº 030.477.439-16;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Estruturação de Web Site, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de implantação de web site no endereço www.camarapdo.pr.gov.br, contendo apresentação da entidade, notícias, fotos, vereadores, atividades desenvolvidas pelos vereadores e pela Câmara, painel de controle para manipulação do conteúdo dinâmico do site; hospedagem de 02 GB de espaço em disco; e 20 GB de transferência de dados mensal e contas de e-mail; Manutenção do bom funcionamento das páginas e links bem como adequações necessárias para manter o site conforme instruções dos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO

A manutenção do web site, acertada neste instrumento, compreende a disponibilidade para manter em bom funcionamento textos, imagens, links, código fonte, bancos de dados, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação dos bancos de dados com informações e notícias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fim de que possa realizar a manutenção do web site, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma equipe de funcionários que deverá atender à CONTRATADA, em horário comercial, toda vez que esta constatar algum problema de funcionamento no site, como também para o recebimento do material necessário para a atualização.

CLÁUSULA QUARTA - DA HOSPEDAGEM

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços necessários para o armazenamento do site acessível pelo domínio www.camarapdo.pr.gov.br, de propriedade da CONTRATANTE, possuindo o referido armazenamento as seguintes especificações e demais conforme proposta da CONTRATADA:

- 02 GB de espaço em disco para armazenamento de conteúdo;
- 20 GB/mês tráfego mensal não acumulativo;
- Gerenciamento de Domínio junto a NIC.BR;
- Atualização utilizando protocolo FTP (File Transfer Protocol);
- Contas de e-mail ilimitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem validade de 16 (dezesseis) meses sendo que o início se dará em 01/09/2013 e o término em 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Capanema-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Pérola D'Oeste-PR, em 19 de agosto de 2013.

Perola Do Oeste Camara de Vereadores

CNPJ: 78.114.964/0001-58

Ronildo Lang

CONTRATANTE

Mar Virtual Ltda

CNPJ: 05.077.337/0001-10

Adriano Radaelli

Sócio-Gerente

CONTRATADA

Dcd04980

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"TOMADA DE PREÇOS" Nº 009/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 009/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a administração pública municipal.

DATA DA ABERTURA: 26 de setembro de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dcd04927

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 030/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Ox-Air Gases Ltda.

VALOR: R\$ 7.575,00 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

DATA: 19 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dcd04993

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 031/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto.

EMPRESA: Furtado & Wrubleski Ltda.

VALOR: R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

DATA: 21 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dcd04995

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 26 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0416

Página 74 / 174

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2013

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ox-Air Gases Ltda.
OBJETO: Aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 7.575,00 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2014.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc:4998

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2013

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Furtado & Wrubleski Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2013.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc:4997

RENASCENÇA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 238 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,
RESOLVE:
Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Cristiane Melina W. Muner	Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente	16.08.2013	16-Inicial	16-A
Soleni Terezinha M. Valandro	Sec. Mun. de Saúde	16.08.2013	10-Inicial	10-A
Márcia Zimmermann Freese	Sec. Mun. de Administração	16.08.2013	16-Inicial	16-A
Ivandro Miguel Teles Zanin	Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	08.08.2013	11-N	11-O
João Gonçalves da Silva	Sec. Mun. de Assistência Social	22.08.2013	11-L	11-M
José Artunes	Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	08.08.2013	08-J	08-L

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Doc:4789

PORTARIA Nº 239 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Contrata Marília Joice Migliorini, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,
RESOLVE:

Contratar Marília Joice Migliorini, portadora do RG nº e inscrita no CPF sob o nº 089.498.749-62, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo, a partir de 20 de agosto de 2013, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado pelo Decreto nº 1.422 de 16 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Doc:4790

PORTARIA Nº 240 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Contrata Guilherme Veigas dos Santos, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

RESOLVE:
Contratar Guilherme Veigas dos Santos, portador do RG nº 12.895.455-4 e inscrito no CPF sob o nº 090.388.199-35 como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo, a partir de 20 de agosto de 2013, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado pelo Decreto nº 1.422 de 16 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Doc:4791

PORTARIA Nº 241 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Contrata Leonardo de Andrade Pinto Vieira, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

RESOLVE:
Contratar Leonardo de Andrade Pinto Vieira, portador do RG nº 12.369.633-6 e inscrito no CPF sob o nº 079.056.749-08 como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo, a partir de 20 de agosto de 2013, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado pelo Decreto nº 1.422 de 16 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Doc:4792

PORTARIA Nº 242 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Contrata Geizilaine de Oliveira Horst, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

RESOLVE:
Contratar Geizilaine de Oliveira Horst, portadora do RG nº 13.852.605-4 e inscrita no CPF sob o nº 084.720.609-26 como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo, a partir de 20 de agosto de 2013, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado pelo Decreto nº 1.422 de 16 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Doc:4793

PORTARIA Nº 243 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia Adelar Paulo Pereira dos Santos para o cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear Adelar Paulo Pereira dos Santos, portador do R.G. nº 3.449.355-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 453.293.469-91, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Nível CC-06, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 19 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Doc:4794

PORTARIA Nº 244 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Angélica Patricia Bilibiu.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 77 da Lei Municipal nº 533 de 08.12.1992,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Angélica Patricia Bilibiu, portadora do R.G. nº 8.437.634-5, inscrita no CPF nº 036.300.639-00, Professora do Ensino Regular de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de agosto a 20 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli - Prefeito

Doc:4795



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1784794539

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
e-mail: planalto@rine.com.br
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 3830
Data: 28 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.810 de 28 de Agosto de 2013.
A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura do Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 6.651,77 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.10012-071 - Atividades de Promoção Social
002051- 4.4.90.51.00.00 - Equipamento e Material Permanente
758 - AFMI/IGDBF
.....R\$ 6.651,77 (Excesso Arrec.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE - 758	R\$ 6.651,77

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e oito dias do mês de Agosto de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
e-mail: planalto@rine.com.br
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1810
Data: 28 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 6.651,77 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.10012-071 - Atividades de Promoção Social
002051- 4.4.90.51.00.00 - Equipamento e Material Permanente
758 - APMI/IGDBF
.....R\$ 6.651,77 (Excesso Arrec.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE - 758	R\$ 6.651,77

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e oito dias do Mês de Agosto de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rine.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2011, EDITAL CONVITE Nº 055/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E L. L. IGAL LTDA - ME.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e L. L. IGAL LTDA - ME, neste ato representada por sua Administradora Sra. LILIANE LETICIA PAVANELO SUZIN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 207/2011, firmado entre as partes em data de 13 de dezembro de 2011, cujo objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas desta Prefeitura Municipal de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 207/2011, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

LILIANE LETICIA PAVANELO SUZIN
L. L. IGAL LTDA - ME

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS / **LUIZ CARLOS BONI**
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR / C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
e-mail: planalto@rine.com.br
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1811
Data: 28 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 203.092,67 (Duzentos e três mil, noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

05. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.118 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.482.1501.2016 - Atividades de Pavimentação Urbana
000430- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
000 - Recursos Ordinários (livres)
.....R\$ 50.000,00 (Cancelamento)

000440- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
000 - Recursos Ordinários (livres)
.....R\$ 10.000,00 (Cancelamento)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.12011-033 - Manutenção do Ensino Fundamental
000781 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil
104 - Demais Impostos vinculados a Educação - Ex. Anterior
.....R\$ 5.674,28 (superávit financeiro)

000890- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
103 - 5% sobre Transf. Constitucionais - Ex. Anterior
.....R\$ 37.418,39 (superávit financeiro)

09. SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.10012-060 - Ger. da Secretaria Municipal de Saúde
001581 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
332 - FMS APS (PSF ESTADUAL)
.....R\$ 30.000,00 (Excesso Arrec.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro de 2012 e Excesso de Arrecadação e cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.12011-030 - Construção/conservação lab.informatica
000700 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
000 - Recursos Ordinários (livres)
.....R\$ 10.000,00 (cancelamento)

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.20012-083 - Apoio ao Produtor Rural
002380- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 - Recursos Ordinários (livres)
.....R\$ 120.000,00 (Cancelamento)

Superávit Financeiro de 2012	
FONTE - 103	R\$ 37.418,39
FONTE - 104	R\$ 5.674,28
Excesso de Arrecadação	
FONTE - 332	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e oito dias do Mês de Agosto de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-8100
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1813 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: Dá denominação à nova Unidade Escolar situada no Bairro João Zacco, na cidade de Planalto, estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - A nova Unidade Escolar, situada na extensão da Rua Paraná, no terreno urbano nº 02, 03 e 04 da Gleba 01, da cidade de Planalto, passa a denominar-se: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOLANGE BUENO DA SILVA.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-8100
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 3833 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei nº 819/95, de 18/09/1995.

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de Agosto de 2013 à Agosto de 2015, composto pelos seguintes membros:

PODER PÚBLICO:
Titulares:
Deyany Regina Ávila - Secretária de Administração
Silmara Cabral de Melo - Secretária Munic. Assistência Social
Aine Danielle Grehs - Secretária Munic. Saúde
Suplentes:
Deynne Francieli Vargas - Secretária Munic. Saúde
Carmen Terezinha Mombach de Paula - Secretária Munic. de Assistência Social
Ivanete Lucia Dall'agnol Kuhn - Secretária de Administração

SOCIEDADE CIVIL
Titulares:
Sandra - Representante de Entidades - A.S.R. Assoc. de Senhoras de Rotarianos
Rodriges Lopes - Trabalhador do Setor - APAE
Marta Haaz - Usuária - Bolsa Família
Suplentes:
Ezeonora Dias de Oliveira - Trabalhador do Setor - APAE
Noemi Rodrigues - Usuária - Bolsa Família
Iris Maria Turella - APMI - Assoc. de Proteção à Matern. E à Infância

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 032/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material destinado a oficina de karatê, pertinente ao Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto EMPRESA: Marco Aurelio Ganzoni
VALOR: R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais).
DATA: 27 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 030/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Ox-Air Gases Ltda.
VALOR: R\$ 7.575,00 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
DATA: 19 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2013

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2013
CONTRATADA: Município de Planalto
CONTRATADA: Ox-Air Gases Ltda.
OBJETO: Aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 7.575,00 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

OX-AIR GASES LTDA - ME

RUA FORTALEZA 3340
RECANTO TROPICAL - 85807-090
CASCAVEL - PR
FONE: (45)3035-5953



DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1

N.º 000.002.268
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4113 0903 0517 3900 0110 5500 1000 0022 6810 0018 1449

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141130128724312 05/09/2013 16:46:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
03.051.739/0001-10

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQUIR.
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9027705690

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

ENDEREÇO
Julio Skrzypczak 742
MUNICÍPIO
Planalto

BAIRRO
Centro
FONE / FAX
(46)3555-1589

CNPJ / CPF
09.272.764/0001-00
CEP
85750-000

DATA DE EMISSÃO
05/09/2013

DATA DE SAÍDA
05/09/2013

HORA DE SAÍDA
16:42:09

ESTADO INSCRIÇÃO ESTADUAL
PR

FATURA/DUPLICATAS

NÚMERO DA FATURA	VALOR ORIGINAL	VALOR DO DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
002268	3.200,00	0,00	3.200,00

NUM	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
00226800	15/09/2013	3.200,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
VALOR DO FRETE	0,00	OUTRAS DESP	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO IPI	3.200,00
0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
FRETE POR CONTA
9-SEM FRETE
MUNICÍPIO
CODIGO ANTT
PLACA DO VEICULO
UF
CNPJ / CPF
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000000036	OXIGENIO MEDICINAL - ONU 1072 - TG	28044000	0400	5104	UN	5,00	55,00	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000014	OXIGENIO MEDICINAL - ONU 1072	28044000	0400	5104	UN	234,00	12,50	2.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

X
X
JGG-2013
CSC-2013
CSC-2013
CSC-2013

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MD-5 4F2E4A554E3A4E3270B15C3ACEA3CD55 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Permite o aproveitamento do crédito do ICMS no valor de R\$ 0,00 correspondente a alíquota de 0,00% nos termos do artigo 23 da lei L. C 123 (Resolução CGSN n 10 2007 artigo 2 A) RECARGAS REF AGOSTO 2013 CFOP 5104=3200,00

RESERVADO AO FISCO

SALV